



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021. Nº 3146 - Suplemento



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da
Diretoria de Documentação e Informação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 7/2021

TABELA I
CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONFORME A SUA GRAVIDADE
E TIPIFICAÇÃO CÓDIGOS DAS MULTAS DE ACORDO COM O TIPO DE
EDIFICAÇÃO

ITEM	IRREGULARIDADES	CODIFICAÇÃO				
		A	B	C	D	E
01	Obstruir parcialmente saídas de emergências	I	I I	I I I	I V	V
02	Ampliar ou alterar a estrutura física da edificação ou mudar a ocupação sem autorização do CBMTO	I I	I V	V I	V I I	I X
03	Iniciar obra, construção ou modificação em edificações, sem aprovação dos projetos das instalações preventivas de proteção contra incêndio e emergência pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	I I	I V	V I	V I I	I X
04	Ter obra ou construção que possa provocar risco ou dano às pessoas, às edificações adjacentes, ao meio ambiente e aos serviços públicos	I I	I V	V I	V I I	I X
05	Manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Vistoria ou estando este vencido	I I	I V	V I	V I I	I X
06	Descumprir distâncias mínimas de segurança contra incêndio e emergência estabelecidas nas NTCBMTO e em outras normas de segurança contra e incêndio e emergência aplicadas pelo CBMTO	I I	I V	V I	V I I	I X
07	Exercer, a empresa, o profissional ou o prestador de serviço credenciado ou não pelo CBMTO, atividade comercial, industrial ou de serviço de instalação, manutenção, venda ou recarga de extintores ou de outros equipamentos ou produtos de segurança contra incêndio e emergência em desacordo com este Código, com as NTCBMTO ou outras normas aplicadas pelo CBMTO	I I	I V	V I	V I I	I X
08	Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de GLP, inflamáveis ou outros produtos perigosos, em desacordo com as NTCBMTO	I I	I V	V I	V I I	I X
09	Permitir que seja ultrapassada a capacidade máxima de pessoas em edificações/instalações ou em locais destinados a reunião pública, em desacordo com o permitido pelo CBMTO	I I	I V	V I	V I I	I X
10	Possuir saídas de emergências com largura inadequada ou com deficiência em seu processo construtivo ou em sua instalação	I I	I V	V I	V I I	I X
11	Apresentar deficiência ou obstrução no acesso de viatura na edificação	I I	I V	V I	V I I	I X
12	Apresentar deficiência ou não possuir plano de intervenção	I I	I V	V I	V I I	I X
13	Apresentar deficiência no sistema de detecção e alarme	I V	V	V I I	I X	X I
14	Apresentar deficiência no sistema de chuveiros automáticos	I V	V	V I I	I X	X I
15	Apresentar deficiência ou irregularidades em centrais de GLP ou outros gases sob pressão ou inflamáveis	I I I	V	V I I	I X	X
16	Apresentar deficiência ou irregularidades no SPDA	III	V	VI	VII	IX
17	Apresentar deficiência no sistema de controle de fumaça	I I	I V	V I	V I I	I X

18	Apresentar deficiência ou não instalar medidas de controle de materiais de acabamento	I I	I V	V I	V I I	I X
19	Apresentar deficiência no sistema de compartimentação	I I	I V	VIII	I X	X I
20	Deixar de apresentar laudos e documentos exigidos em processo do CBMTO ou, sendo apresentados, estando estes vencidos ou deficientes	I I	I V	V I	V I I	I X
21	Deixar de instalar equipamentos de sistemas móveis de segurança contra incêndio e emergência	I I	I V	V I	V I I	I X
22	Deixar de instalar equipamentos de sistemas fixos de segurança contra incêndio e emergência	I I I	V I	VIII	X I	X I
23	Não possuir acesso de viatura na edificação	I V	V	VIII	X I	X I
24	Deixar de instalar sistema de detecção e alarme	I I I	V I	VIII	X I	X I
25	Deixar de instalar sistema de chuveiros automáticos	I I I	V I	VIII	X I	X I
26	Deixar de instalar centrais de GLP ou outros gases sob pressão ou inflamáveis	I I I	V I	VIII	X I	X I
27	Deixar de instalar sistema de controle de fumaça	I I I	V I	VIII	X I	X I
28	Deixar de instalar sistema de compartimentação	I I I	V I	VIII	X I	X I
29	Deixar de instalar SPDA	I I I	V I	VIII	X I	X I
30	Realizar eventos temporários sem autorização do CBMTO, quando não couber interdição.	I I I	V I	VIII	X	X I
31	Obstruir total ou não possuir saídas de emergências	I I I	V I	VIII	X I	X I
32	Armazenar botijões de GLP fora da área de armazenamento, ou em local não autorizado pelo CBMTO.	I I I	V I	VIII	X I	X I
33	Armazenar e/ou comercializar botijões de GLP em quantidade superior a autorizada pelo CBMTO, sendo este excesso referente a classe de armazenamento	I I I	V I	VIII	X I	X I
34	Deixar de formar brigada de incêndio ou brigada profissional	I I I	V I	VIII	X I	X I
35	Possuir brigada de incêndio ou brigada profissional em número insuficiente ou com pendência de documentação.	I	I I	I I I	I V	V
36	Descumprir termo de compromissos firmado com o Corpo de Bombeiros, quando forem estabelecidos prazos para adequar ou instalar meios e medidas de proteção contra incêndio e emergência.	I I	I V	V I	V I I	I X
37	Iniciar montagem e ou instalação de estruturas para realização de eventos temporários sem a prévia aprovação do respectivo projeto	I I	V	V I I	I X	X
38	Deixar de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência no prazo estipulado em Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência Provisório.	I I	I V	V I	V I I	I X
39	Executar medidas de segurança de forma divergente ao projeto aprovado ou à especificação feita em notificação e sem autorização prévia e expressa do CBMTO.	II	I V	V I I	I X	X I

TABELA II
CÓDIGOS DAS MULTAS POR QUANTITATIVO (POR UNIDADES)

ITEM	IRREGULARIDADES	CODIFICAÇÃO			
		Ate 10	de 11 a 20	de 21 a 30	> 30
01	Utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de sistemas móveis de segurança contra incêndio e emergência instalados ou que fazem parte das edificações	I	I I	I I I	I V
02	Utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de sistemas fixos de segurança contra incêndio e emergência instalados ou que fazem parte das edificações	I I	I V	V I	V I I
03	Possuir equipamentos de sistemas móveis de segurança contra incêndio e emergência com especificação diversa das Normas autorizada pelo CBMTO	I	I I	I I I	I V
04	Possuir equipamentos de sistemas fixos de segurança contra incêndio e emergência com especificação diversa das Normas autorizada pelo CBMTO	I I I	V	V I I	V I I I
05	Manter sem condições de acesso ou uso as instalações móveis preventivas de proteção contra incêndio e emergência nas edificações	I I I	V	V I I	V I I I
06	Manter sem condições de acesso ou uso as instalações fixas preventivas de proteção contra incêndio e emergência nas edificações	I I I	V	V I I	V I I I
07	Apresentar deficiência ou obstrução no equipamento de sistema móvel	I I	I V	V	V I
08	Apresentar deficiência ou obstrução no equipamento de sistema fixo	V	V I	V I I	V I I I

TABELA III
CÓDIGOS DAS MULTAS POR DIÂMETROS EM MILÍMETROS (mm)

ITEM	IRREGULARIDADE	CODIFICAÇÃO				
		< 76,3	76,3 a 101,6	101,7 a 152,4	152,5 a 203,2	>203,2
01	Realizar queima de fogos de artifício ou de qualquer outro produto perigoso, sem inspeção e autorização do Corpo de Bombeiros Militar.	I I I	V I	V II I	X	X I

**TABELA IV
CÓDIGOS DAS MULTAS POR MEIO LINEAR**

ITEM	IRREGULARIDADES	CODIFICAÇÃO				
		Ate 20 m	20,01 a 40m	40,01 a 80 m	80,01 a 160m	> 160m
01	Possuir guardas corpos e corrimãos inadequados ou com deficiência em seu processo construtivo ou em sua instalação	I I	I V	V I	V I I	I X
02	Obstruir parcialmente saídas de emergências, em eventos temporários.	I	I I I	I I I	I V	V
03	Possuir saídas de emergências com largura inadequada ou com deficiência em seu processo construtivo ou em sua instalação, em eventos temporários.	I I	I V	V I	V I I	I X
04	Obstruir total ou não possuir saídas de emergências, em eventos temporários.	I I I	V I	V II I	X	X I

**TABELA V
CÓDIGO DAS MULTAS (VALORES FIXOS)**

ITEM	IRREGULARIDADES	CODIFICAÇÃO
01	Deixar de afixar em local visível ao público o Certificado de Vistoria	I
02	Deixar de comunicar ao CBMTO alterações de informações já cadastradas no órgão, alteração de razão social, endereço ou nome de fantasia.	I I
03	Dificultar, impedir ou criar resistência à ação fiscalizadora do Corpo de Bombeiros Militar.	V I
04	Descumprir exigências de instalação de hidrante público	X
05	Prestar declarações ou informações inverídicas, falsificar, adulterar, simular ou alterar registros e escrituração de livros e outros documentos exigidos neste Código ou em normas do CBMTO.	VI II
06	Romper lacre de interdição ou embargo colocado pelo CBMTO	X
07	Deixar o profissional e/ou a empresa de acompanhar a perfeita execução e instalação dos meios e medidas de segurança contra incêndio e emergência às quais sejam responsáveis	V I I
08	Deixar de apresentar sistema de controle de fumaça	IX
09	Descumprir exigência de instalação de sistema de chuveiros automáticos	XI
10	Permitir o proprietário e/ou responsável a instalação de atividades que utilizem chamas abertas, superfícies quentes, corte e soldas, ignição espontânea, calor, fricção ou faísca, fornos e equipamentos de aquecimento (fornalhas) em postos de combustíveis ou em locais de armazenamento de inflamáveis e combustíveis em desacordo com as normas CBMTO.	VI II
11	Instalar atividades que utilizem chamas abertas, superfícies quentes, corte e soldas, ignição espontânea, calor, fricção ou faísca, fornos e equipamentos de aquecimento (fornalhas) em áreas circunvizinhas a postos de combustíveis ou a locais de armazenamento de inflamáveis e combustíveis em desacordo com as normas CBMTO.	V I I
12	Permitir o proprietário e ou responsável a exposição de mesas e/ou cadeiras em área de segurança de postos de combustíveis ou em locais de armazenamento de inflamáveis e combustíveis em desacordo com as normas CBMTO.	VII
13	Fornecer botijões de GLP - gás liquefeito de petróleo, para armazenamento e/ou comercialização em estabelecimento e/ou local não autorizado pelo CBMTO.	X I

TABELA VI
TIPO DE EDIFICAÇÕES DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	
Tipo A	Comércio e armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis com capacidade inferior a 30 m ³ , comércio e armazenamento de GLP- gás liquefeito de petróleo classes I e II, locais de eventos temporários com área de fechamento de até 300 m ² , e demais edificações com área construída de até 300 m ² .
Tipo B	Comércio e armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis com capacidade de 30 m ³ até 60 m ³ , comércio e armazenamento de GLP- gás liquefeito de petróleo classes III e IV, locais de eventos temporários sem fechamento ou com área de fechamento acima de 300 m ² até 750 m ² , e demais edificações com área construída acima de 300 m ² até 750 m ² .
Tipo C	Comércio e armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis com capacidade acima de 60 m ³ até 120 m ³ , comércio e armazenamento de GLP- gás liquefeito de petróleo classes V, locais de eventos temporários com área de fechamento acima 750 m ² até 3.000 m ² , e demais edificações com área acima 750 m ² até 3.000 m ² .
Tipo D	Comércio e armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis com capacidade acima de 120 m ³ até 180 m ³ , comércio e armazenamento de GLP- gás liquefeito de petróleo classes VI e VII, locais de eventos temporários com área de fechamento acima 3.000 m ² até 6.000 m ² , e demais edificações com área acima 3.000 m ² até 6.000 m ² .
Tipo E	Comércio e armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis com capacidade acima de 180 m ³ , comércio e armazenamento de GLP- gás liquefeito de petróleo classe especial, engarrafadoras e similares, locais de eventos temporários com área de fechamento acima 6.000 m ² , e demais edificações com área acima 6.000 m ² .

TABELA VII
CÓDIGOS E VALORES DAS MULTAS

CÓDIGO	VALOR (R\$)
I	250,00
I	400,00
I	600,00
I I I	800,00
I V	1.000,00
V	1.200,00
V I	1.400,00
V I I	1.600,00
V II I	1.800,00
I X	2.200,00
X	2.600,00
X I	2.600,00